



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

**EDITAL Nº 01, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E
VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA - BIÊNIO
2025 – 2027**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em música, Campus Sede, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de licenciatura em música, para o biênio 2025 – 2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 (quarenta) horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio a ser disponibilizado no anexo I deste edital, que deve ser preenchido corretamente, e encaminhado ao email da comissão eleitoral comissaoeleitoral.musica@ufac.br, no período de 27 de outubro a 02 de novembro, horário local.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

1.1. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

2. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

2.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico no site da Ufac.

2.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário a ser disponibilizado via e-mail: comissaoeleitoral.musica@ufac.br.

2.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

3. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

3.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico **<https://eleicoes.ufac.br/>** e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I. - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II.- a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso

ao sistema de votação.

III. - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

3.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional **IdUFAC**, composta pelo número de **CPF** do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4. DOS ELEITORES:

4.1. Estão aptos a votar:

I.- Todos os alunos matriculados no Curso.

II.- Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III.- Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

4.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

4.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail comissaoeleitoral.musica@ufac.br , até a véspera do pleito.

4.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

4.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

4.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

4.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoral.musica@ufac.br, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

6.- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.
- 6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

- 6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.
- 6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas, o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, assim como através de visitas às salas de aula, secretaria e salas de professores.
- 7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico,

relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice- Coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/ acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral.musica@ufac.br.

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados no site da Ufac.

9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da

consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 17 de outubro de 2025.

A Comissão
Portaria nº 3608 , de 25 de setembro de 2025.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) DO CURSO DE MÚSICA, LICENCIATURA (2025-2027)

Nome da Chapa_____

Nome do coordenador Coordenador (a) : _____

Matricula:_____

Nome do Vice — coordenador (a) : _____

Matricula:_____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) do curso de música, licenciatura em conformidade ao edital Nº 01 de 15 de outubro de 2025.

Rio Branco — Acre,

Assinatura da(do) candidata (o) a Coordenadora(cr)

Assinatura da(o) candidata(o) a Vice- coordenadora(or)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	ATIVIDADE
17/10/2025	Divulgação/Publicação do Edital das eleições

27/10/2025 a 02/11/2025	Período de inscrição das chapas concorrentes
03/11/2025	Homologação das inscrições das chapas
04/11/2025	Recurso contra a homologação das chapas
05/11/2025 a 16/11/2025	Propaganda das chapas
17/11/2025	Divulgação dos eleitores aptos a votar
19/11/2025	Eleição via internet das 7h00 às 18h00 (Horário Acre)
20/11/2025	Divulgação do resultado preliminar
21/11/2025 a 23/11/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
24/11/2025	Homologação e Divulgação do Resultado Oficial